



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450 DE 15 DE ABRIL DE 1968.

Plano de Aplicação de Despesas de Custeio e Investimentos, para o período de 1968 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispend^{er}, no exercício de hum mil novecentos e sessenta e oito, a importância de NCr\$ 17.609,44 (dezesete mil seiscentos e nove cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), do saldo do exercício de hum mil novecentos e sessenta e sete. Correspondente às despesas abaixo discriminadas:

a) - De NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), a verba - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - Despesas com esporte e Estádio Municipal.

b) - De NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros/novos), a verba Secretaria Geral - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - PESSOAL - 02 - Vencimentos.

c) - De NCr\$ 1.176,00 (hum mil cento e setenta e seis - cruzeiros novos) pensão ao Sr. Bento Soares Alvarenga, conforme Lei 390 de 3 de agosto de 1967.

d) - De NCr\$ 9.153,00 (nove mil cento e cinquenta e - treis cruzeiros novos e sessenta centavos), a verba - Serviço de Obras e Viação - Despesas de Capital - Investimentos - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - a) Construção do Paço Municipal.

e) - De NCr\$ 122,50 (cento e vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), a verba - Serviço de Educação e Cultura - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 PESSOAL - 02 - Vencimentos.

f) - De NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a verba - Serviço de Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Construções.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

g) - De R\$ 7,34 (sete cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), a verba - Serviço de Educação e Cultura - - Transferências Correntes - 3.2.8.0 - Contribuição para Previdência Social.

h) - De R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cruzeiros novos) a verba - Serviços Urbanos - Setor do Matadouro - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - PESSOAL - 03 - Gratificação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 1968.

Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal